



# ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística  
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766  
Pagina: [www.assibge.org](http://www.assibge.org) e-mail: [assibge-sn@uol.com.br](mailto:assibge-sn@uol.com.br)

Circular – ASN/EN/049/17

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

Aos Núcleos Sindicais da ASSIBGE-SN

Assunto: Instruções para as execuções do passivo da ação da GQ

Companheiras (os),

O ASSIBGE – Sindicato Nacional está iniciando os procedimentos para a execução do passivo relativo à Ação da GQ: Ação da Gratificação GQ para os Servidores do Nível Médio (2010.51.01.022789-4).

A MP 441, de 29/08/2008 (convertida na Lei 11.907/2009) transformou o Adicional de Titulação, devido aos servidores de nível médio, em Gratificação de Qualificação, e passou a exigir uma regulamentação por meio de decreto, a qual só foi editada mais de 4 anos depois, no início de 2013, de modo que no transcurso deste período aqueles que concluíram seus cursos não tiveram os respectivos processos analisados, e portanto não perceberam as quantias relativas a gratificação.

Assim, tal situação não afetou a todos os servidores que ingressaram pelo concurso de 2006, uma vez que muitos requereram sua gratificação antes da alteração legislativa, e por outro lado, acabou por afetar servidores ingressos noutros períodos, mas que só concluíram seus cursos no intervalo mencionado. Não houve solução administrativa para o caso.

Assim, caracterizada a mora, o Sindicato propôs a ação para a regularização da situação funcional desses servidores não contemplados com a GQ, cobrando, inclusive, o passivo gerado pela morosidade da Administração, tendo sido determinado o pagamento da GQ, a partir de sua alteração pela MP 441/08, convertida na Lei 11.907/2009 e assim, os efeitos financeiros têm como marco a data de edição da MP.

Esse percentual incide sobre férias, gratificações natalinas bem como as diferenças daí decorrentes, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 6% ao ano, já descontadas as parcelas pagas administrativamente.

Os servidores oriundos do concurso de 2006 e seguintes deverão encaminhar documentos necessários à propositura dessas execuções aos seus Núcleos Sindicais, que remeterão ao Sindicato Nacional.

Os documentos que deverão ser apresentados são: CPF, RG e contracheque recente e cópia do processo administrativo com o requerimento de pagamento da gratificação de qualificação – GQ.

Os documentos que deverão ser preenchidos são: procuração, contrato de honorários advocatícios de 10% para associados e de 20% para não associados.

Todos os processos tramitarão na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nas varas competentes para execução da sentença proferida na ação coletiva.

Em relação às custas Judiciais, o Sindicato entrará em contato com o beneficiário da ação para o recolhimento da taxa judiciária, que é de 1% do valor que está sendo cobrado em Juízo.



# ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística  
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766  
Pagina: [www.assibge.org](http://www.assibge.org) e-mail: [assibge-sn@uol.com.br](mailto:assibge-sn@uol.com.br)

Será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a confecção dos cálculos que liquidarão a sentença. No qual o valor deverá ser depositado na conta do Escritório com IDENTIFICÇÃO: Arão da Providência Advogados Associados, Agência 3520-3, Conta corrente n.º 108.523-9, Banco do Brasil, CNPJ: 032.554.67/0001-70.

Ressaltamos que todos os documentos encaminhados serão digitalizados para a propositura das ações e por isso é imprescindível que as cópias e todos os demais documentos sejam encaminhados legíveis e em bom estado, para que os cartórios não tenham dificuldades em conferir os dados e com isso paralisar o processo para que se apresente nova documentação.

## INSTRUÇÕES AOS NÚCLEOS

I – Está sendo encaminhado aos Núcleos os documentos necessários à propositura das ações: Procuração, contrato para associados (com percentual de 10%) e contrato para não associados (com percentual de 20%).

II – O Servidor preencherá os documentos e apresentará a cópia do processo administrativo, cópia legível de CPF, RG, contracheque e comprovante do depósito para a confecção dos cálculos (R\$ 100,00). É importante ressaltar que o mesmo só preencherá o contrato de acordo com sua situação junto ao Sindicato (associado ou não associado).

III – O Núcleo encaminhará ao ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL as cópias e os documentos indicados no item I, devidamente preenchidos e em envelopes individualizados.

VI – todos os processos tramitarão na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nas varas competentes para execução da sentença proferida na ação coletiva.

V – Após a confecção dos cálculos, o Sindicato encaminhara a GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) para o servidor realizar o pagamento para iniciar a execução.

Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, o (a) outorgante, abaixo assinado (a), nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados, todos da sociedade de advogados: **ARÃO DA PROVIDÊNCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n.º **032554670001/70**, **ARÃO DA PROVIDÊNCIA ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, **OAB/RJ 64.204**, **CAROLINA BRITO VILAÇA**, brasileira, solteira, **OAB/RJ 124.726** e **PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEIREDO**, **OAB/RJ 132.642**, brasileiro, casado, com escritório na Av. Graça Aranha, 226, salas 313/317, Centro/RJ, CEP: 20.030.001, onde receberão suas intimações, outorgando os poderes para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e onde mais se fizer necessário, podendo propor e variar ações, desistir, contestar, intervir como assistente, interpor quaisquer recursos, concordar, impugnar, re-ratificar cálculos, laudos e avaliações, requerer certidões, assinar todo e qualquer documento público, receber (inclusive alvarás) e dar quitação, praticar todo e qualquer ato necessário e indispensável ao fiel cumprimento deste mandato, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, e, por fim, receber eventuais honorários de sucumbência que serão dos mesmos, em especial para atuação na execução da ação coletiva da Gratificação de Qualificação movida pelo ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL.

### QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE:

NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ EST.CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ IDENT. \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

CONTRATANTE:NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ EST.CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ IDENT. \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO: ARÃO DA PROVIDÊNCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n.º 032554670001/70, neste ato representado por seus sócios **ARÃO DA PROVIDÊNCIA A. FILHO**, brasileiro, solteiro, **OAB/RJ 64.204**, **PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, **OAB/RJ 132.642**, **CAROLINA BRITO VILAÇA**, brasileira, solteira, **OAB/RJ 124.726** com escritório à Av. Graça Aranha 226 salas 313/317, Centro, CEP 20030-001, têm entre si ajustado o presente contrato de honorários advocatícios que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1ª:** Os contratados se obrigam a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nos termos do mandato que lhes foi outorgado, para a propositura de Execução do julgado na ação coletiva versando sobre a Gratificação de Qualificação, obrigando-se ainda a praticar todos os atos judiciais, defesas, recursos e demais medidas inerentes ao pagamento do passivo e fornecer todas as informações relativas ao processo que deu origem ao presente contrato.

**CLÁUSULA 2ª:** Obriga-se o contratante, por parte, a pagar ao contratado, como remuneração preestabelecida dos serviços acima, honorários **de 10 % dos valores recebidos**; pagar todas as despesas que recaiam sobre o andamento do processo. Sendo certo que os honorários de sucumbência serão devidos aos contratados.

**CLAÚSULA 3ª:** O contratante, desde já, autoriza o desconto dos honorários contratuais diretamente no passivo que tem a perceber através de requisitório e informa que não possui outra ação no mesmo sentido e nem recebeu o passivo por outros meios.

**CLÁUSULA 4ª:** Nos casos de revogação do mandato conferido, ou qualquer outro ato do contratante que importe na violação ao do presente contrato antes do pagamento do valor executado, reputar-se-á este vencido e exigível imediatamente o total dos honorários, constantes na cláusula 2ª, elegendo-se o foro do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por isso, seus herdeiros e sucessores, tendo o mesmo, valor de título executivo extrajudicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CONTRATADO: ARÃO DA PROVIDENCIA ADVOGADOS ASSOCIADO CNPJ n.º 032554670001/70.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ EST. CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENT. \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO: ARÃO DA PROVIDÊNCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 032554670001/70, neste ato representado por seus sócios ARÃO DA PROVIDÊNCIA A. FILHO, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 64.204, PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, OAB/RJ 132.642, CAROLINA BRITO VILAÇA, brasileira, solteira, OAB/RJ 124.726 com escritório à Av. Graça Aranha 226 salas 313/317, Centro, CEP 20030-001, têm entre si ajustado o presente contrato de honorários advocatícios que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:**

**CLÁUSULA 1ª:** Os contratados se obrigam a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nos termos do mandato que lhes foi outorgado, para a propositura de Execução do julgado na ação coletiva versando sobre a Gratificação de Qualificação, obrigando-se ainda a praticar todos os atos judiciais, defesas, recursos e demais medidas inerentes ao pagamento do passivo e fornecer todas as informações relativas ao processo que deu origem ao presente contrato.

**CLÁUSULA 2ª:** Obriga-se o contratante, por parte, a pagar ao contratado, como remuneração preestabelecida dos serviços acima, honorários de 20 % dos valores recebidos; pagar todas as despesas que recaiam sobre o andamento do processo. Sendo certo que os honorários de sucumbência serão devidos aos contratados.

**CLÁUSULA 3ª:** O contratante, desde já, autoriza o desconto dos honorários contratuais diretamente no passivo que tem a perceber através de requisitório e informa que não possui outra ação no mesmo sentido e nem recebeu o passivo por outros meios.

**CLÁUSULA 4ª:** Nos casos de revogação do mandato conferido, ou qualquer outro ato do contratante que importe na violação ao do presente contrato antes do pagamento do valor executado, reputar-se-á este vencido e exigível imediatamente o total dos honorários, constantes na cláusula 2ª, elegendo-se o foro do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por isso, seus herdeiros e sucessores, tendo o mesmo, valor de título executivo extrajudicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CONTRATADO: ARÃO DA PROVIDENCIA ADVOGADOS ASSOCIADO CNPJ n.º 032554670001/70.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_.





# ASSIBGE - SINDICATO NACIONAL

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Avenida Presidente Wilson, 210 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20030-021 | Tel.:(21)3575-5757  
Fax: (21)3575-5766 | www.assibge.org.br | end. eletrônico: assibge-sn@uol.com.br | CGC: 59954388/0001-02

## FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS | via ASSIBGE-SN

MATRÍCULA SIAPE:

NÚCLEO:

APOSENTADO

ATIVO

PENSIONISTA

Nome: \_\_\_\_\_

Nome do pensionista: \_\_\_\_\_

Nome do instituidor da pensão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. trab. ( ) \_\_\_\_\_ ramal \_\_\_\_\_ Tel. res. ( ) \_\_\_\_\_

Tel. cel. ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

### COMPROVANTE DE ENTREGA | via SERVIDOR

Confirmando a entrega dos documentos abaixo relacionados, a serem encaminhados ao **Escritório de Advocacia Arão da Providência Advogados Associados** para a Ação de Execução da GQ

( ) RG e CPF; ( ) Contracheque atualizado; ( ) Compr. depósito p/ cálculos;

( ) Procuração, individual preenchida e assinada;

( ) Contrato de prestação de serviços jurídicos e honorários advocatícios, individual preenchida e assinada;

( ) Cópia do processo administrativo, se houver.

Nome: \_\_\_\_\_

Entregue em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_